

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 075/2018

ADITIVO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR NO MUNICIPIO DE IRAÍ - RS.

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito entre as partes, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAÍ, inscrita no CNPJ/MF sob n.º. 87.612.941/0001-64, situada na Rua Vazulmiro Dutra, n.º 161, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. ANTONIO VILSON BERNARDI, doravante denominado de CONTRATANTE, e, de outro lado, **SULETE DI BERNARDO**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 27.229.219/0001-13, com sede na Vila Salete, interior de Iraí - RS, neste ato representada por P.P. JAISON DI BERNARDO, inscrito no CPF/MF sob n.º 004.026.940/07, doravante denominado de CONTRATADO e firmado o contrato nas seguintes cláusulas e condições:

O presente contrato tem seu respectivo fundamento e finalidade na consecução do objeto contratado, descrito abaixo, constante do processo de licitação **Pregão Presencial nº06/2018**, regendo-se pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e legislação pertinente, assim como pelas condições do edital referido, pelos termos da proposta e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

Cláusula Primeira – Do Objeto e das Condições de Prestação dos Serviços

1.1 Constitui objeto do presente a prestação de serviços para transporte escolar com veículo Kombi com capacidade de quinze passageiros sentados, placa IOO 3475 ano 2008/2008, para o serviço de transporte de alunos, conforme itinerário abaixo relacionado:

ROTEIRO 4-26.464KM

6:10 Escola Bento Gonçalves, Barca Velha, Vila Salete.

6:30 Escola Bento Gonçalves Sanga Escondida (entrada Pinheiro), retorna, Escola.

6:55 Escola Bento Gonçalves, Ravázio, Ramal, L. Schnell, Bonatti, Bertin, Ramal, Esquenal, Lagoa, Ravázio, Escola Bento Gonçalves.

10:40 Escola Travessa Ernani Schnell, Escola.

11:00 Escola Bento Gonçalves, Meneghetti, Rubert, Escola.

11:20 Escola (entrada Pinheiro), Aluno do Pré Vicroski, retorna Sanga Escondida e vai até a igreja retorna a Escola Bento Gonçalves.

12:00 Escola Bento Gonçalves, Ravázio, Ramal, Esquenal, Lagoa, retorna, L. Schnell, Bonatti, Bertin, Corticeira, Escola Bento Gonçalves.

16:30 Escola Bento Gonçalves, Rubert, Meneghetti, Escola.

16:50 Escola Travessa Ernani Schnell, Escola.

17:15 Escola (entrada Pinheiro), Aluno do Pré Vicroski, retorna Sanga Escondida e vai até a igreja retorna a Escola Bento Gonçalves.

17:40 Escola, Travessa Ravázio, Bonatti, Bertin, Corticeira, Ramal, Lagoa, Escola Bento Gonçalves.

Veículo capacidade 15 passageiros, 168Km/dia.

Através deste aditivo prorroga-se a **vigência do contrato**, clausula quinta, (da Vigência do Contrato, do Reajuste e do Equilíbrio Econômico Financeiro), para **09 de junho de 2020**.

Altera-se também, a **Cláusula Terceira – Do Preço**: passando o valor de R\$ 3,04 (três reais e quatro centavos) conforme reajuste (planilha readequada anexa);

- O preço descrito na cláusula terceira será reajustado conforme o reequilíbrio econômico financeiro dos combustíveis, devidamente comprovado com a oscilação de preços do município.

As demais cláusulas permanecem inalteradas.

Prefeitura Municipal, 09 de junho de 2019.

ANTONIO VILSON BERNARDI

PREFEITO

CONTRATADO

SUETE DI BERNARDO

JAISON DI BERNARDO

Clovis José Magnabosco Filho Assessor Jurídico – OAB nº 35.297

Testemunhas:

1. _____ CPF: _____
2. _____ CPF: _____